



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão celebra uma conquista histórica e inédita: está certificado como selo de Diamante pelo Prêmio CNJ de Qualidade de 2023.

1.2 Sendo assim, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão determinou a aquisição de 115(cento e quinze) molduras-quadro para acondicionamento de exemplares do Selo Diamante (formato A4) para colocação nas sedes das Zonas Eleitorais do TRE-MA.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão celebra uma conquista histórica e inédita: está certificado como Diamante pelo Prêmio CNJ de Qualidade de 2023.

2.2 A Justiça Eleitoral maranhense alcançou a 3ª colocação geral, com 97,4%, entre todos os 27 Tribunais Regionais Eleitorais, oportunizando a classificação Diamante.

2.3 O Prêmio CNJ de Qualidade tem como objetivo incentivar a produção de dados e o aprimoramento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário; promover a transparência e a melhoria na prestação de informações; estimular o desenvolvimento de mecanismos de gestão e governança, buscando o fortalecimento do sistema de justiça; fomentar o desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e a formulação das metas nacionais; e contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

2.4 Todos os tribunais brasileiros participam do Prêmio CNJ de Qualidade, incluindo os superiores. São 27 Tribunais de Justiça (TJs), 6 Tribunais Regionais Federais (TRFs), 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e 3 Tribunais de Justiça Militar (TJMs). Na categoria "Diamante", 5 tribunais, representando os segmentos da Justiça Estadual, Trabalhista e Eleitoral, foram agraciados como forma de reconhecimento e incentivo à excelência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Confeção e fornecimento de 115 (cento e quinze) molduras-quadro para acondicionamento de exemplares do Selo Diamante (formato A4) para colocação nas sedes das Zonas Eleitorais do TRE-MA.

3.2 A referida moldura possui as seguintes especificações: Moldura Azul Marinho, Material MDF, Dimensões da moldura 36cmx27cm, Largura da Borda 2cm, Fundo Branco, Vidro Anti-Reflexo .

3.3 A necessidade do serviço tem como propósito a divulgação e apresentação ao público interno e externo da conquista histórica e inédita da Justiça Eleitoral do Maranhão do selo de diamante pelo Prêmio do CNJ de Qualidade de 2023.

3.4 Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **a) Empresas a serem contratadas**

As empresas contratadas devem ter sua atividade preponderante relacionada à atividade econômica objeto desta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

**b) Serviços a serem entregues**

Os serviços de confecção das molduras devem ser realizados conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas conforme arte elaborada pela SEART (Anexo I) onde serão acondicionados os selos de Diamante e distribuídos às Zonas Eleitorais.

Os serviços são comuns e encontrados com facilidade no mercado e a contratação deverá ocorrer mediante processo de dispensa de licitação para entrega total e única.

Destacando que o recebimento das molduras deverá ocorrer até 10(dez) dias após a contratação com a Empresa vencedora do certame

**c) Logística e prazos de execução e entrega**

Confecção e fornecimento das 115(cento e quinze) molduras-quadro que deverão ser entregues na do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE-MA com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís-MA, nos prazos e procedimentos estipulados em contrato.

No ato da entrega, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG) para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Os funcionários da contratada, responsáveis pela entrega das molduras, deverão apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação.

**4.1 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1.1 A contratação implica em uso matérias primas, tais como madeira e vidro, gerando resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. Por conseguinte, existe a necessidade de gerenciar as sobras do processo de fabricação de móveis,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

contemplando o controle, tratamento e disposição final adequada dos mesmos, com o objetivo de atender aos dispositivos legais e reduzir os impactos ambientais.

4.1.2 As empresas contratadas deverão, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022 e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

4.1.3 As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

- I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;
- VII – racionar o consumo de água e energia elétrica, com utilização eficiente.

## **4.2 GARANTIA**

4.2.1 Prestação da garantia e assistência técnica mínima de 05(cinco) anos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

### **4.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.3.1 Não se aplica

### **4.4 SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Execução do Objeto**

5.1.1 Os serviços são comuns e encontrados com facilidade no mercado e a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação para entrega total e única.

### **5.2 Local de Entrega e Instalação**

5.2.1 Sala da Memória, no andar térreo do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, São Luís-MA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, exceto feriados.

### **5.3 Prazo de Entrega e Instalação**

5.3.1 O prazo da entrega e instalação será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho de fornecimento pela contratada, a qual será enviada para o endereço eletrônico fornecido ao TRE-MA.

5.3.2. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS  
5.3.3 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

## **5.4 Recebimento Provisório**

5.4.1 No ato da entrega e instalação, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG) para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

## **5.5 Recebimento Definitivo**

5.5.1 O recebimento definitivo - formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato - deverá ocorrer após o recebimento provisório e dentro do prazo previsto para liquidação da despesa, depois de criteriosa inspeção que assegure que o serviço executado encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações técnicas do objeto contratado.

5.5.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos serviços, não decorrente do mau uso.

5.5.3 Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade em relação às especificações do objeto, a contratada deverá efetuar imediatamente a correção do serviço, sem qualquer ônus para o TRE-MA, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, não considerada como prorrogação do prazo de entrega. Nesse caso, a correção do serviço será considerada recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio dos parâmetros “Painel de Preços” e “cotação com fornecedores”, conforme normas de regência e metodologia/justificativas constantes do MAPA DE PREÇOS, devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, resultando nos seguintes valores:

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	1	<b>MOLDURA</b> Cor: azul marinho; Material: MDF; Dimensões:36cm x 27cm; Largura da borda: 2cm; Fundo: branco,; Vidro: anti-reflexo .	UNIDADE	R\$ 95,65	115	R\$ 10.999,75
VALOR TOTAL:						R\$ 10.999,75

6.2 Dessa forma, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.999,75 (Dez mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### 7.1 Modalidade de contratação

Dado o custo estimado anual da contratação, sugere-se a contratação direta por dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Sugere-se ainda a realização de dispensa eletrônica, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei n. 14133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

## **8. OBJETIVO ESTRATÉGICO**

8.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao objetivo estratégico em “FORTALECER A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.2 A contratação envolve a promoção da integridade e da transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo o alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão e a regular aplicação dos recursos públicos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Da Contratada**

- a) Entregar de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e na sua proposta, acompanhados da Nota Fiscal/DANFE;
- b) Entregar o objeto na quantidade contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

d) Entregar o objeto no prazo de **10(dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento;**

e) Substituir o objeto entregue com danos ou fora das especificações contratadas, constatados após o recebimento provisório, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar da comunicação do defeito à contratada, por conta e ônus da contratada.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com transporte, frete, instalação e obrigações fiscais, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação, tais como encargos e obrigações trabalhistas;

g) Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

h) Fornecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios, conforme prazos especificados no item 4.2;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;

j) Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

k) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## **9.2. Da Contratante**

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS  
especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

c) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;

d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste termo de referência (Item 10), após apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

10.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, com a fatura/nota fiscal apresentada pela licitante vencedora e com atesto do(a) Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

10.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada para providenciar a devida regularização. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

10.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

10.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

10.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.8 As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

## **11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3(três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS  
subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2 ) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 11.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

11.2.4.3 Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.4 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 11.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

12.1 Considerando a baixa complexidade do objeto e baixo valor da contratação, não faremos exigências de apresentação de atestado de capacidade técnica, tampouco de qualificação econômico-financeira. Pelo mesmo motivo, não haverá necessidade de amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.

12.2 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade.

12.3 Os requisitos de sustentabilidade estão previstos no item 12 destes Estudos Técnicos Preliminares.

## **13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

13.1 Esta contratação consta no Plano Anual de Contratações – PAC aprovado para o exercício de 2024 (Portaria TRE-MA 1344/2023). Essa necessidade se tornou presente, em virtude dessa conquista histórica e inédita do TRE/MA: certificado com selo de Diamante pelo Prêmio CNJ de Qualidade de 2023.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS  
13.2 Os recursos para cobrir as despesas serão viabilizados por meio de recursos de investimentos contidos na proposta orçamentária, orçada para 2024, da Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG (33.90.39)

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

14.3 As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela Contratada.

14.4 Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência, são: FABIANA SÁ DE FRANÇA, matrícula 3099590, e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, do servidor CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO, matrícula 30990525,

## **15. REAJUSTE**

15.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

15.2 O índice a ser utilizado, em caso de reajuste, será o IPCA/IBGE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SECÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVICOS GERAIS

## 16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil após a publicação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e ressalvado o disposto no item 4.2.

## 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Fabiana Sá de

França Setor: SESEG

Contato: (98) 2107-8979

E-mail: [seseg@tre-ma.jus.br](mailto:seseg@tre-ma.jus.br);

*Cláudio Marcio Brito Melo*